



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 18 de junho de 2025 • Ano IX • Edição Nº 1478

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 142/2025)	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 143/2025)	3
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 19/2025)	4
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 20/2025)	6
ERRATA AJUSTE (DECRETO Nº 141/2025)	8
RETIFICAÇÃO DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 142/2025)*	9
TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2025)	10
TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2026)	13
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16
ATOS OFICIAIS	16
RESOLUÇÃO (Nº 008/2025)	16
RESOLUÇÃO (Nº 009/2025)	17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
DISPENSA (ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2025)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2025)	21
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: RAMON DE SENA SOUZA

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 142/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 142, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
CARGO DE ASSISTENTE DE TRIBUTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Senhora **Gilmara dos Santos Souza**, do Cargo de Assistente de Tributos, Símbolo CC8, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 30 de maio de 2025.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

DECRETO MUNICIPAL (Nº 143/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



**GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 143, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção da Política de Assistência Social no Município de Sapeaçu/BA, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742), de 07 de dezembro de 1993, e nesse sentido,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XIª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia **22 de julho de 2025**, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 114/2025 de 29 de abril de 2025.

Sapeaçu, 18 de junho de 2025

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 19/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 19 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 7102024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00
Total Suplementado:	450.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS

3.3.90.39.00 / 15000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00
Total Anulado:	450.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 16 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 20/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEÁÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . . - SAPEACU - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 20 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.461.000,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEÁÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 7102024 de 19 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.461.000,00 (Um milhão e quatrocentos e sessenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.064.000,00
Total por Ação:	1.064.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.064.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	380.000,00
Total por Ação:	380.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	380.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

Total Suplementado: 1.461.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.11.00 / 154018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	564.000,00
Total por Ação:	564.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	964.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	380.000,00
Total por Ação:	380.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	380.000,00

205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS

3.3.90.36.00 / 1660 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	17.000,00

206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM

3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Anulado: 1.461.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.



CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34



RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

ERRATA | AJUSTE (DECRETO Nº 141/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



ERRATA Nº 05, DECRETO Nº 141, DE DE JUNHO DE 2025.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 22 de julho de 2025, em SAPEAÇU/BA, com o tema: "Construindo a saúde, garantindo os princípios e diretrizes do SUS, fortalecendo a Rede Municipal de Saúde de Sapeaçu".

Leia-se

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 23 de julho de 2025, em SAPEAÇU/BA, com o tema: "Construindo a saúde, garantindo os princípios e diretrizes do SUS, fortalecendo a Rede Municipal de Saúde de Sapeaçu".

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da
Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

RETIFICAÇÃO | DECRETO EXONERAÇÃO (Nº 142/2025)*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 142, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
CARGO DE ASSISTENTE DE TRIBUTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a Senhora **Gilmara dos Santos Souza**, do Cargo de Assistente de Tributos, Símbolo CC8, da Secretaria de Administração, da Estrutura Administrativa do Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 02 de Junho de 2025.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2025)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 142ª Zona Eleitoral e o Município de Sapeaçu-BA, para execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444/85.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 142ª Zona Eleitoral, com sede na rua Clodoaldo Gomes da Costa, s/n, Miradouro, Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral, **Exma. Sra. VANESSA GOUVEIA BELTRÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3127278 - SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.901.354-84, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. RAMON DE SENA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 03675591289 - SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 984.737.355-87, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 02/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do paragrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 142ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

II. Caberá ao JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviços disponibilizados pelo **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO**, disponibilizará até 02 (dois) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores (as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro - Os(As) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados deverão se apresentar no dia **1º de julho de 2025, às 07 horas**, munidos de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia **31 de dezembro de 2025**.

Parágrafo segundo - Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL**, os(as) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro - Caberá ao **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto - Os(As) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da **142ª Zona Eleitoral**, salvo, neste último caso, se houver determinação do Chefe de Cartório sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

Parágrafo quinto - A eventual prestação de serviço extraordinário pelo(a) servidor(a) e/ou prestador(a) disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de **01/07 a 31/12/2025**.

Parágrafo primeiro - Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cruz das Almas, 17 de junho de 2025.

Vanessa Gouveia Beltrão:9694838 Assinado de forma digital por
Vanessa Gouveia Beltrão:9694838
Dados: 2025.06.17 20:07:36 -03'00'

Vanessa Gouveia Beltrão

Juíza Eleitoral da 142ª Zona

RAMON DE SENA Assinado de forma digital por RAMON
DE SENA SOUZA:98473735587
SOUZA:98473735587 Dados: 2025.06.17 16:02:57 -03'00'

Ramon de Sena Souza

Prefeito de Sapeaçu – Bahia

TESTEMUNHAS:

NOME: André Leonardo Barbosa Miranda

RG: 06671112-63 – SSP/BA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LEONARDO BARBOSA MIRANDA
Data: 18/06/2025 07:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Lailson da Conceição Santos

RG: 22162992-00 – SSP/BA

Documento assinado digitalmente
gov.br LAILSON DA CONCEICAO SANTOS
Data: 17/06/2025 13:23:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA (Nº 01/2026)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.

Termo de Parceria e Cooperação Técnica que entre si celebram o Juízo da 142ª Zona Eleitoral e o Município de Sapeaçu-BA, para execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444/85.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Juízo da 142ª Zona Eleitoral, com sede na rua Clodoaldo Gomes da Costa, s/n, Miradouro, Cruz das Almas – Bahia, neste ato representado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral, **Exma. Sra. VANESSA GOUVEIA BELTRÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3127278 - SSP-PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.901.354-84, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. RAMON DE SENA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 03675591289 - SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 984.737.355-87, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/BA n.º 02/2024, o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados, nos termos do paragrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, na 142ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
- b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

II. Caberá ao JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL:

- a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
- b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
- c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente termo realizados pelos (as) servidores(as) e prestadores(as) de serviços disponibilizados pelo **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES

O **MUNICÍPIO**, disponibilizará até 02 (dois) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral dos servidores(as) e/ou prestadores (as) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.

Parágrafo primeiro – Os(As) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados deverão se apresentar no dia **1º de julho de 2025, às 07 horas**, munidos de ofício de apresentação, sendo os serviços prestados até o dia **31 de dezembro de 2025**.

Parágrafo segundo – Durante o período em que estiverem à disposição do **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL**, os(as) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** serão remunerados pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.

Parágrafo terceiro – Caberá ao **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência dos servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviços disponibilizados, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.

Parágrafo quarto – Os(As) servidores(as) e/ou prestadores(as) de serviço sujeitar-se-ão à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da **142ª Zona Eleitoral**, salvo, neste último caso, se houver determinação do Chefe de Cartório sobre horário de expediente diverso, respeitando-se a jornada regular de trabalho.

Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelo(a) servidor(a) e/ou prestador(a) disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** ficará condicionada à autorização expressa, solicitada previamente, recaindo o pagamento ao Poder Público contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Observado o disposto no art. 5º da Resolução TRE/BA n.º 02/2024, o presente instrumento vigorará pelo período de **01/07 a 31/12/2025**.

Parágrafo primeiro – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **JUÍZO DA 142ª ZONA ELEITORAL** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/BA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cruz das Almas, 17 de junho de 2025.

Vanessa Gouveia Beltrão:9694838 Assinado de forma digital por
Vanessa Gouveia Beltrão:9694838
Dados: 2025.06.17 20:07:36 -03'00'

Vanessa Gouveia Beltrão

Juíza Eleitoral da 142ª Zona

RAMON DE SENA Assinado de forma digital por RAMON
DE SENA SOUZA:98473735587
SOUZA:98473735587 Dados: 2025.06.17 16:02:57 -03'00'

Ramon de Sena Souza

Prefeito de Sapeaçu – Bahia

TESTEMUNHAS:

NOME: André Leonardo Barbosa Miranda

RG: 06671112-63 – SSP/BA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LEONARDO BARBOSA MIRANDA
Data: 18/06/2025 07:05:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Lailson da Conceição Santos

RG: 22162992-00 – SSP/BA

Documento assinado digitalmente
gov.br LAILSON DA CONCEICAO SANTOS
Data: 17/06/2025 13:23:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 008/2025)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025
18 de junho de 2025

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do aceite da Programação 292960220250001 no Sistema de Gestão de Estrutura SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;

CONSIDERANDO que os recursos de que trata a Portaria serão destinados, de acordo com a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;

Art. 1º - Aprovar o aceite dos Recursos de Emendas Individuais 2025, número da programação nº **292960220250001**, Função Programática nº **082455131219G0029**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu – BA no Sistema EstruturaSUAS do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para custeio GND3, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 18 de junho de 2025

DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 009/2025)



RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025
18 de junho de 2025

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E NORMATIZAÇÃO
DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA CIDADE DE SAPEAÇU E SUAS ETAPAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 613/2018.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar apolítica de Assistência Social e deliberar propostas para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), bem como das propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 06/2015, que Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, pela presente Resolução, convoca e normatiza a XI Conferência Municipal De Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU e suas etapas, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal.



Art. 2º O tema da XI Conferência Municipal de Assistência Social será:
“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência,” em consonância com a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, será debatido em 5 eixos:

- a) **EIXO 1:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- b) **EIXO 2:** Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- c) **EIXO 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social;
- d) **EIXO 4:** Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social;
- e) **EIXO 5:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU será realizada no dia **22 julho de 2025**.

Art. 4º Objetivo geral:
I. Analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social e para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de SAPEAÇU.

Art. 5º Objetivos específicos:
I. Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política Municipal de Assistência Social oficializado com o lançamento, por meio da publicação da presente resolução, da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU e suas etapas;
II. Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política de Assistência Social;
III. Promover a efetiva participação das Entidades ou Organizações, Trabalhadores(as) e Usuário(a)s na formulação e no controle das políticas públicas;
IV. Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;
V. Deliberar instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social.
VI. Assegurar que as deliberações da Conferência Municipal sejam a base para construção do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e incorporadas no ciclo orçamentário e no Plano de metas da gestão municipal;
VII. Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos e municipal.

Art. 6º Da Organização:
I. A XI Conferência de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU é foro de debate, na defesa dos direitos socioassistenciais, civis e políticos e na garantia do sistema de proteção social da Assistência Social;
II. A Conferência Municipal de Assistência Social terá caráter deliberativo em seu âmbito e propositivo nas esferas Estadual e Nacional. Será normatizada por seu Regimento Interno;



III. A Comissão será responsáveis por ampliar o acesso da população em geral, mobilizando e sensibilizando para a participação na Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Metodologia:

I. A Metodologia criada e definida pelo CMAS para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU, sob coordenação e orientação da Comissão será detalhada em Regimento Interno com o objetivo de viabilizar todas as etapas de sua realização;

Art. 8º Os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU serão delegados(as) e observadores(as):

I. Na XI Conferência Municipal de Assistência Social são consideradas as participações dos segmentos:

- a) Conselheiro(a)s Municipais de Assistência Social de SAPEAÇU;
- b) Representantes de gestão do Poder Público;
- c) Organização da Sociedade Civil e/ou seus entes representativos;
- d) Trabalhadores(as) do SUAS, da rede estatal e não estatal, e organização de trabalhadores(as);
- e) Usuário(a)s ou Organização de Usuário(a)s;
- f) Representantes de Fóruns Regionais, Municipais, Estaduais e Nacional;
- g) Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias;
- h) Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero.

§1º As categorias não constantes no inciso I do presente artigo farão parte das categorias de observadores(as).

§2º Entende-se por Segmento de Usuário(a)s ou Organização de Usuário(a)s o(a) beneficiário(a) da Política de Assistência Social, bem como o coletivo composto de forma autônoma, exclusivamente por Usuário(a)s.

Art. 9º. Os (As) delegados(as) da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU deverão ser eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social e terão direito a voz e voto.

Art. 10. Os (As) observadores(as) da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU terão somente direito a voz.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pelo CMAS, por proposta da Comissão da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de SAPEAÇU.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e fica revogada a Resolução nº 007/205.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 18 de junho de 2025

Diovana Passos Souza

**DIOVANA PASSOS SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA (ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2025)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-2025
DISPENSA Nº 013-2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 062-2025, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

ITEM	VENCEDOR	V. TOTAL
01	MARIA JOSINEIA SANTOS QUADROS COSTA CNPJ: 04.124.797/0001-90 SEDIADA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, Nº 130 CENTRO SANTO ANTONIO DE JESUS - BA.	R\$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais).

Objeto: Aquisição de bandeiras decorativas, confeccionadas em material resistente de plástico, multicoloridas, com dimensões padronizadas, destinadas a ornamentação dos espaços públicos do município de Sapeaçu – BA, durante os Festejos Juninos do ano de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Sapeaçu-BA, 12 de junho de 2025.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2025

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71) CONTRATADA: **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.122.312/0001-39. Localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 94. Santa Mônica. CEP: 44.077-580. Feira de Santana/Bahia. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2025, com a apresentação musical do cantor "JALDO SEMRETOQUE". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Fiscal de contrato: Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649. VIGÊNCIA: PREVISTO PARA 31/12/2025. PREÇO GLOBAL: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
Unidade	2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade	2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000/ 1.700/ 1.701

Data da Assinatura: 17/06/2025. Pela contratada: Michelle Santos Leal, Pela Contratante: Ramon de Sena Souza - Prefeito Municipal.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**. Processo Administrativo Nº 116/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa. **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.122.312/0001-39. Localizada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 94. Santa Mônica. CEP: 44.077-580. Feira de Santana/Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71 (BA), cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2025, com a apresentação musical do cantor "JALDO SEMRETOQUE"**. Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. No valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Sapeaçu - Bahia, 17 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE SAPEAÇU
Ramon de Sena Souza
Prefeito

GOVERNO DO TRABALHO
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136